



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

EDITAL Nº 01/2023, DE 07 DE JUNHO 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO,
EXCLUSIVAMENTE PARA COBRIR FÉRIAS DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e nos termos do Art. 37, IX, da Constituição da República, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para Contratação de Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, exclusivamente para cobertura de férias de servidores efetivos, para os cargos de Advogado, Assistente de Serviços Gerais e Recepcionista/Telefonista, atendo-se ao seguinte:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Período de Inscrição	12/06/2023 a 11/07/2023
Critério	Análise Curricular
Cargos	01 Vaga-Assistente de Serviços Gerais Cadastro de Reserva-Advogado Cadastro de Reserva-Recepcionista/Telefonista
Período de Contratação	04 (quatro) meses improrrogáveis ¹
Validade do Processo Seletivo	06 (seis) meses prorrogáveis por igual período, findando-se antecipadamente em caso de homologação de concurso público para referidos cargos.
Local de inscrição	- Presencial ou eletronicamente pelo <i>e-mail</i> processoseletivosimplificado012023@altoriodoce.mg.leg.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

¹ 03(três meses de férias-prêmio, acrescida de 01(um) mês de férias regulamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por intermédio de Comissão Interna composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039/2023, cuja fiscalização ficará a cargo da Corregedoria da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, a qual deverá registrar ciência de todos os atos realizados.

1.1.1 Todas as reuniões e deliberações da Comissão deverão ser objeto de registros em atas e/ou despachos.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República, observado ainda o disposto na Lei Municipal nº 712, de 10 de janeiro de 2017.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais, bem como no site da Câmara Municipal, no endereço <https://www.altoriodoce.mg.leg.br>, sendo o seu extrato veiculado, ao menos 01 (uma) vez, em meio de comunicação local e seu extrato resumido será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no mural de publicações oficiais, bem como no site da Câmara Municipal, no endereço <https://www.altoriodoce.mg.leg.br>.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá estritamente na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo improrrogável de 04(quatro) meses, realizado excepcionalmente para cobrir períodos de férias regulamentares e/ou férias prêmio, sujeitando-se o contratado no respectivo período ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Rio Doce, Lei Complementar Municipal nº 294, de 06 de dezembro de 1999.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções destinadas ao cargo respectivo, consoante previsões da Lei Municipal nº 914, de 16 de fevereiro de 2023, pelo prazo improrrogável de 04(quatro) meses, cuja carga horária e vencimentos são aqueles estabelecidos no Anexo V.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

2.2 São requisitos para a contratação:

2.2.1– O pleno gozo dos direitos políticos;

2.2.2- A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

2.2.3- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

2.2.4– Aptidão Física e Mental; e

2.2.5- Idade Mínima de 18(dezoito) anos.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições de cada cargo são aquelas dispostas no ANEXO V.

4. DOS VENCIMENTOS

4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os vencimentos constantes do Anexo V do presente Edital, cujos valores são os vigentes no mês de maio de 2023.

4.1.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional de insalubridade, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), indenizadas ao final do contrato e devida inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

4.1.2 Sobre o valor total do vencimento básico incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

5.1 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores, presentes no Estatuto dos Servidores do Município de Alto Rio Doce, Lei Complementar Municipal nº 294, de 06 de dezembro de 1999, sujeitando-se ao mesmo Regime Disciplinar, no que couber.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas, impreterivelmente, no período compreendido entre 12/06/2023 a 11/07/2023, recebidas presencialmente na Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, situada à Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, CEP 36.260-000, no Município de Alto Rio Doce/MG, no horário de 12h às 16h30min OU por meio eletrônico, mediante envio de toda a documentação digitalizada no e-mail processoseletivosimplificado012023@altoriodoce.mg.leg.br.

6.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6.3 A inscrição neste processo seletivo é GRATUITA e implicará no conhecimento prévio e aceitação tácita das instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente pelos candidatos.

6.4 Eventuais despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a conta exclusivamente do candidato.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se presencialmente no Processo Seletivo Simplificado, o candidato comparecerá pessoalmente no endereço, no horário e prazos indicados no item 6.1 ou por intermédio de Procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada do ANEXO I, devidamente preenchida e assinada.

7.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.1.3 Número do CPF.

7.1.4 Prova da quitação das obrigações eleitorais.

7.1.5 Prova da quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

7.1.6 Títulos ou Documentos comprobatórios, conforme ANEXO II do presente Edital.

7.2 Para as inscrições realizadas por *e-mail*, o candidato encaminhará em documento único, digitalizado em formato PDF, na seguinte ordem:

7.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada do ANEXO I, devidamente preenchida e assinada.

7.2.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, por exemplo, a OAB, CREA, CRM, CRC, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.2.4 Número do CPF.

7.2.5 Prova da quitação das obrigações eleitorais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.2.6 Prova da quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

7.2.7 Títulos ou Documentos comprobatórios, conforme no ANEXO II do presente Edital.

7.3 – A autenticidade dos documentos será conferida pela Comissão, podendo essa requisitar apresentação dos originais junto ao Candidato ou órgão público e privado competentes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, será publicado no mural da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, por ordem alfabética crescente.

8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, sendo o seu protocolo realizado presencialmente ou por meio do *e-mail* processoseletivosimplificado012023@altoriodoce.mg.leg.br.

8.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada e dela não caberá mais recurso.

8.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no mural de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS/DOCUMENTOS

9.1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 95 (noventa e cinco) pontos, para o cargo de Advogado e 35 (trinta e cinco) pontos para os cargos de Telefonista/Receptionista e Assistente de Serviços Gerais.

9.2 A escolaridade originariamente exigida para o cargo não será objeto de pontuação, de modo que não atendida a formação básica, estará o candidato automaticamente eliminado.

9.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoas Jurídicas de ensino, de direito público ou privado, reconhecidas pelo MEC e que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

9.4 Nenhum título ou documento receberá dupla valoração.

9.5 A classificação será efetivada através da pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, conforme os seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

9.5.1. Advogado

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Doutorado em Direito	20 (vinte) pontos	20 vinte pontos
Mestrado em Direito	15 (quinze) pontos	15 quinze pontos
Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) em Direito	05 (cinco) pontos	20 (vinte pontos)
Curso na área do cargo pleiteado – duração mínima de 40 horas cada, não podendo o curso ser pontuado mais de uma vez.	01 (um) ponto	05 (cinco) pontos
Pontuação máxima títulos		60 (sessenta) pontos
Experiência profissional comprovada (atuação mínima em 5 processos/ano), mediante peticionamento e/ou manifestação, não podendo os atos praticados no mesmo processo serem pontuados mais de uma vez ou usar o mesmo processo para comprovar experiência em anos distintos.	<ol style="list-style-type: none">1. Até 01 ano = 1,5 pontos;2. Acima de 01 ano e até 03 anos = 5 pontos;3. Acima de 03 anos e até 05 anos = 10 pontos;4. Acima de 05 anos e até 08 anos = 15 pontos;5. Acima de 08 anos e até 11 anos = 20 pontos;6. Acima de 11 anos e até 14 anos = 25 pontos;7. Acima de 14 anos e até 17 anos = 30 pontos; e8. Acima de 17 anos = 35 pontos.	35,00
Valor total da análise documental – experiência profissional		35,00
Valor global da avaliação		95

9.5.2. Recepcionista/Telefonista



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Experiência profissional – Comprovada por registro em carteira de trabalho ou outro documento oficial que comprove o vínculo, estritamente em atividades de recepção e telefonista.	1. Até 01 ano = 1,5 pontos; 2. Acima de 01 ano e até 03 anos = 5 pontos; 3. Acima de 03 anos e até 05 anos = 10 pontos; 4. Acima de 05 anos e até 08 anos = 15 pontos; 5. Acima de 08 anos e até 11 anos = 20 pontos; 6. Acima de 11 anos e até 14 anos = 25 pontos; 7. Acima de 14 anos e até 17 anos = 30 pontos; e 8. Acima de 17 anos = 35 pontos.	35,00
Valor global da avaliação		35,00

9.5.3. Assistente de Serviços Gerais

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Experiência profissional – Comprovada por registro em carteira de trabalho ou outro documento oficial que comprove o vínculo, estritamente para serviços gerais.	1. Até 01 ano = 1,5 pontos; 2. Acima de 01 ano e até 03 anos = 5 pontos; 3. Acima de 03 anos e até 05 anos = 10 pontos; 4. Acima de 05 anos e até 08 anos = 15 pontos; 5. Acima de 08 anos e até 11 anos = 20 pontos; 6. Acima de 11 anos e até 14 anos = 25 pontos; 7. Acima de 14 anos e até 17 anos = 30 pontos; e 8. Acima de 17 anos = 35 pontos.	35,00
Valor global da avaliação		35,00

9.5.4 - A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de certidão dos atos processuais praticados ou cópia com certificação de veracidade para o cargo de Advogado; e cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, constando a data de início e término do trabalho, para os cargos de Recepcionista/Telefonista e Assistente de Serviços Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos.

10.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, no prazo de 01 (um) dia, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficial da Câmara e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias, para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

10.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.2- O candidato mais idoso;

11.1.3 - O candidato com maior número de títulos de especialização na área reconhecidos pela autoridade competente, os quais deverão se encontrar previstos no edital;

11.1.4 - O candidato ter comprovadamente sido Jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

11.2 - Persistindo ainda assim o empate, promover-se-á entre os candidatos o sorteio em ato público.

11.2.1 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 A aplicação dos critérios de desempate e eventual sorteio público será efetivada somente após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara para homologação, no prazo de 01 (um) dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

12.2 Homologado o resultado final, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, a partir de quando passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada estritamente a ordem de classificação, de modo que o candidato oficialmente convocado para fins de contratação, comprovará no prazo de 05 (cinco) dias:

13.1.1 A nacionalidade brasileira ou estrangeira, obedecendo ao parágrafo único do artigo 3º da Lei 294/99.

13.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

13.1.3 Apresentar atestado médico por ente credenciado do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.1.4 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37 da Constituição Federal.

13.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.6 Sendo publicado Edital para concurso público, com previsão de vagas ou cadastro de reservas, para o cargo de que trata este certame, o processo seletivo simplificado será automaticamente revogado, a contar da homologação do resultado final do concurso público, passando-se a valer-se a administração da lista de aprovados no concurso para futuras convocações e eventuais contratações temporárias de excepcional interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mails e telefone pessoal.

14.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de excepcional interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Alto Rio Doce/MG, 07 de junho de 2023.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO I

Inscrição nº ____/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
(PREENCHER DUAS VIAS)

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

Cargo para contratação temporária:

- ADVOGADO
 TELEFONISTA/RECEPCIONISTA
 ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Documentos Anexos

- RG CPF Título de Eleitor Comprovação Escolaridade e Registro de Classe, quando exigido. Títulos Obs.: Descrever no verso quais títulos estão sendo entregues.
 Quitação Eleitoral Documentos de Comprovação de Experiência Profissional para Avaliação.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Alto Rio Doce, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS/DOCUMENTOS

(Preenchimento a Cargo da Comissão)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Cargo: Advogado; Nº da inscrição: ____/2023.

Nota:

Nome do candidato: _____

CPF _____._____._____-____

Títulos	Doutorado	20 (vinte) pontos	Pontuação Máxima 20 (vinte) pontos.	() Entregue; Quantidade: ____	Nota _____
	Mestrado	15 (quinze) pontos	Pontuação Máxima 15 (quinze) pontos	() Entregue; Quantidade: ____	Nota _____
	Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu)	05 (cinco) pontos	Pontuação Máxima 20 (vinte) pontos)	() Entregue; Quantidade: ____	Nota _____
	Curso na área do cargo pleiteado – duração mínima de 40 horas cada, não podendo o curso ser pontuado mais de uma vez.	01 (um) ponto	Pontuação Máxima 05 (cinco) pontos	() Entregue; Quantidade: ____	Nota _____
Nota máxima na avaliação de títulos: 60 pontos.					Nota do candidato: _____
Experiência profissional Comprovada (atuação mínima em cinco processos/ano para ser contabilizado), não podendo os atos praticados no mesmo processo serem pontuados mais de uma vez, usar o mesmo processo para comprovar experiência em anos distintos.	Até 01 ano = 1,5 pontos;	() Entregue	Nota _____		
	Acima de 01 ano e até 03 anos = 5 pontos;	() Entregue	Nota _____		
	Acima de 03 anos e até 05 anos = 10 pontos;	() Entregue	Nota _____		
	Acima de 05 anos e até 08 anos = 15 pontos;	() Entregue	Nota _____		
	Acima de 08 anos e até 11 anos = 20 pontos;	() Entregue	Nota _____		
Acima de 11 anos e até 14 anos = 25 pontos;	() Entregue	Nota _____			



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	Acima de 14 anos e até 17 anos = 30 pontos	() Entregue	Nota_____
	Acima de 17 anos = 35 pontos.	() Entregue	Nota_____
Nota máxima na avaliação de experiência: 35 pontos.			Nota do candidato: _____
Nota máxima na avaliação de títulos + experiência: 95 pontos			Nota do candidato: _____

Observações: _____

Data: ___/___/___

Assinatura da Comissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

RELAÇÃO DE TÍTULOS/DOCUMENTOS

(Preenchimento a Cargo da Comissão)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Cargo: Telefonista/Recepcionista; Nº da inscrição: ____/2023.

Nota:

Nome do candidato: _____

CPF ____ . ____ . ____ - ____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Experiência profissional	01	Até 01 ano = 1,5 pontos;	()
	02	Acima de 01 ano e até 03 anos = 5 pontos;	()
	03	Acima de 03 anos e até 05 anos = 10 pontos;	()
	04	Acima de 05 anos e até 08 anos = 15 pontos;	()
	05	Acima de 08 anos e até 11 anos = 20 pontos;	()
	06	Acima de 11 anos e até 14 anos = 25 pontos;	()
	07	Acima de 14 anos e até 17 anos = 30 pontos	()
	08	Acima de 17 anos = 35 pontos.	()
Nota máxima na avaliação de experiência: 35 pontos.			Nota do candidato: _____

Observações: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

RELAÇÃO DE TÍTULOS/DOCUMENTOS

(Preenchimento a Cargo da Comissão)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Cargo: Assistente de Serviços Gerais; Nº da inscrição: ____/2023.

Nota:

Nome do candidato: _____

CPF ____ . ____ . ____ - ____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Experiência profissional	01	Até 01 ano = 1,5 pontos;	()
	02	Acima de 01 ano e até 03 anos = 5 pontos;	()
	03	Acima de 03 anos e até 05 anos = 10 pontos;	()
	04	Acima de 05 anos e até 08 anos = 15 pontos;	()
	05	Acima de 08 anos e até 11 anos = 20 pontos;	()
	06	Acima de 11 anos e até 14 anos = 25 pontos;	()
	07	Acima de 14 anos e até 17 anos = 30 pontos	()
	08	Acima de 17 anos = 35 pontos.	()
Nota máxima na avaliação de experiência: 35 pontos.			Nota do candidato: _____

Observações: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO III

RECURSO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

(PREENCHER EM DUAS VIAS)

Inscrição Nº ____/2023

Obs.: Digitar ou Preencher com letra de forma.

Nome: _____

R.G.: _____ CPF: _____

Telefone Fixo: () _____ Telefone Celular: () _____

E-mail: _____

Cargo: _____

Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Parecer da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado: _____

Tendo em vista a análise acima, somos pelo:

() deferimento do recurso. () indeferimento do recurso.

Assinaturas e carimbos dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Data: ____/____/____

Presidente: _____ Membro: _____ Membro: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Descrição	Prazo	Data
Prazo para inscrições	30 dias	12/06/2023 a 11/07/2023
Publicação dos inscritos	1 dia	12/07/2023
Recurso da não homologação das inscrições	2 dias	13/07/2023 e 14/07/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração e/ou Julgamento do Recurso pelo Presidente	1 dia	17/07/2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	18/07/2023
Análise dos currículos e documentos	2 dias	19/07/2023 a 20/07/2023
Publicação do resultado preliminar	1 dia	21/07/2023
Recurso	2 dias	24/07/2023 a 25/07/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	26/07/2023
Julgamento do Recurso pelo Presidente e aplicação do critério de desempate	1 dia	27/07/2023
Publicação da relação final dos classificados, homologação e publicação do Edital de classificação geral dos aprovados.	1 dia	28/07/2023

Obs.: Serão considerados somente dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO V

Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Funções	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
Advogado	CR ²	Bacharelado em Direito e Registro na OAB.	<ul style="list-style-type: none">- Representar judicialmente a Câmara, dentro ou fora de seu território, perante qualquer Juízo ou Tribunal, ou por determinação do Presidente, em qualquer ato;- Defender, judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, os atos e prerrogativas da Câmara e do Legislativo Municipal;- Prestar consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo ao Poder Legislativo, manifestando-se no âmbito geral da administração por Notas Técnicas e Recomendações;- Assessoramento Jurídico ao Plenário, à Mesa Diretora, ao Presidente, aos Vereadores e aos órgãos que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal, no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas e legislativas, manifestando-se formalmente através documentos oficiais e pareceres escritos sobre os atos e fatos que lhe forem submetidos à apreciação;- Assessorar juridicamente o Presidente da Câmara Municipal nos despachos das matérias submetidas a sua deliberação, bem como os demais órgãos legislativos, se assim designado, antes e durante as sessões públicas; – Apreciar juridicamente as matérias antes da deliberação do Plenário, sempre que assim for determinado pelo Presidente;- Assessorar Juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores durante Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas da Câmara Municipal com relação as medidas regimentais a serem adotadas;- Promover o assessoramento jurídico aos Vereadores, vinculado o serviço estritamente ao interesse público e atuação do Legislativo, vedado o emprego do órgão para atos eminentemente políticos e no interesse exclusivo e pessoal do Vereador, devendo as situações controversas serem dirimidas pela Presidência;- Orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas;- Elaborar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente ou de autoridade do Poder Legislativo a ele diretamente subordinada, se assim determinar, requisitando	20 horas	R\$ 5.945,50

² Cadastro de Reserva



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

		<p>documentos e certidões necessárias aos órgãos administrativos da Câmara;</p> <ul style="list-style-type: none">- Representar à Mesa Diretora para propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade de quaisquer normas, ou demais ações de controle de constitucionalidade, minutar a correspondente petição, bem como as informações a serem prestadas, na forma da legislação específica;- Suscitar, por determinação do Presidente, as iniciativas do Procurador-Geral da República e do Procurador-Geral de Justiça, para que os respectivos órgãos do Judiciário promovam a interpretação constitucional de Lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;- Opinar, previamente, com referência ao cumprimento de decisão judicial e em pedido de extensão de julgado, relacionados direta ou indiretamente com a Câmara;- Intervir, representando a Câmara Municipal, nas Ações Cíveis Públicas, bem como nas Ações Populares que envolvam o interesse institucional, seja como assistente ou litisconsorte;- Informar-se, sempre que possível, acerca de Leis, Projetos Legislativos Federais e Estaduais, precedentes de jurisprudência, dando ciência ao Presidente da Câmara dos que encerram assuntos relevantes para o Município- Recomendar a modificação de Lei ou de ato normativo, anular atos administrativos do ente municipal, sempre que julgar necessário e conveniente ao interesse público;- Exercer a defesa de interesses da administração da Câmara perante os órgãos de fiscalização financeira e orçamentária, bem como em relação ao Ministério Público, requisitando documentos, certidões e informações dos órgãos administrativos da Câmara;- Examinar, previamente, as minutas de edital de licitação, bem como as de contrato, acordo ou ajuste de interesse institucional e, ainda, opinar em processos administrativos de compras institucionais, submetidos à deliberação jurídica;- Defender os interesses da Câmara em contencioso administrativo;- Opinar em processo administrativo e legislativo em que haja questão judicial correlata ou nele influente como condição de seu prosseguimento, assim designado pelo Presidente.- Orientar e assessorar juridicamente a tramitação de processos legislativos e administrativos, sejam eles destinados à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes ou Temporárias, bem como Comissões Internas da Administração;- Assessorar na elaboração de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e de Resoluções, se assim designado pelo Presidente da Câmara Municipal;- Coordenar todas as atividades da Procuradoria e Assessoria Jurídica, bem como		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

			<p>manter intercâmbio com as Procuradorias Legislativas Federal, do Estado e de outros Municípios;</p> <p>- Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas por Lei ou ato normativo, bem como pelo Presidente da Câmara.</p>		
Recepcionista Telefonista	CR	Ensino Médio	<p>- Atender ao público em geral, quanto a questões relativas às atividades desenvolvidas na Câmara Municipal, procedendo ao respectivo encaminhamento ao setor ou agente público competente.</p> <p>- Coordenar os serviços de portaria e recepção em todas as dependências da Câmara Municipal e durante eventos públicos, se assim designado pela Coordenadoria.</p> <p>- Receber publicações, convites, jornais, revistas e outras publicações de interesse da Câmara Municipal, encaminhando-os à Coordenadoria. - Distribuir e expedir a correspondência interna e externa.</p> <p>- Realizar a protocolo externo da documentação oficial da Câmara. - Atender e fazer ligações telefônicas.</p> <p>- Registrar e distribuir a correspondência e documentação oficial destinada à Câmara Municipal, protocolando e numerando em ordem, em livros e/ou fichas próprias.</p> <p>- Receber e protocolar todas as certidões, petições, requerimentos, ofícios e quaisquer outros documentos destinados à Câmara Municipal.</p> <p>- Receber as correspondências dos diversos órgãos, para o devido arquivamento, quando assim estiver despachado.</p> <p>- Manter sob guarda, os livros de registro de protocolo de entrada e saída de documentos, fichas, processos concluídos, bem como outros documentos que forem encaminhados à Câmara Municipal.</p> <p>- Manter arquivo anual de toda a documentação tramitada no exercício para posterior encaminhamento à Coordenadoria para o arquivo definitivo.</p> <p>- Receber, carimbar, numerar, distribuir e registrar todos os documentos, papéis, petições, processos e outros que devam tramitar na Câmara Municipal. - Prestar informações públicas relativas ao andamento dos processos legislativos em trâmite na Câmara Municipal.</p> <p>- Realizar as convocações e acionamentos da Presidência via e-mail institucional e telefone. – Encaminhar a Coordenadoria, quando solicitado oficialmente, pedidos de desarquivamento de documentos diversos.</p> <p>- Eliminar papéis, jornais e outros, quando necessário, mediante autorização expressa da Coordenadoria, em obediência à legislação e atos normativos vigentes.</p> <p>- Atender ao público e aos servidores da Câmara Municipal, prestando informações quanto à localização de documentos e processos diversos.</p>	30 horas	R\$ 1.904,22



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

			<ul style="list-style-type: none">- Receber autoridades, procedendo ao encaminhamento imediato à Presidência ou Coordenador.- Executar outras atividades correlatas de apoio ao Legislativo e à Administração que lhe forem designadas pela Coordenadoria.		
Assistente de Serviços Gerais	01	Alfabetizado	<ul style="list-style-type: none">- Executar atividades de zeladoria.- Manter limpos os móveis e dependências da Câmara ou locais em que realizados atos do Legislativo Municipal.- Zelar pela estrutura, mobiliário e patrimônio institucional, mantendo o controle do material sob sua guarda.- Lavagem de panos e toalhas.- Realizar o controle de material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza.- Limpar e organizar previamente os locais em que realizados reuniões e atos do Legislativo, verificando equipamentos de som, disposição de mesas e assentos, claridade, dentre outros.- Organizar e montar mesas de <i>coffe break</i>, recolhendo e limpando o local posteriormente.- Cobrir reuniões e sessões públicas para fornecimento de água, manutenção da limpeza e organização após encerramento.- Executar outras atividades correlatas de apoio ao Legislativo e à Administração que lhe forem designadas pela Diretoria-Geral.	30 horas	R\$ 1.318,57

